



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Ofício n.º 105/2025.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 22 de maio de 2025.

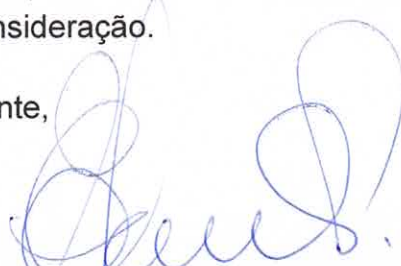
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Formulamos o presente para cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, atendendo a recomendação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3.591, de 21 de junho de 2022, que **DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 113/2021**, as cópias integrais dos relatórios de pagamentos do referido parcelamento de acordo com o quadro abaixo:

Acordo 789/2022 LEI 3.591/2022	Acordo 790/2022 LEI 3.591/2022	Acordo 791/2022 LEI 3.591/2022
Parcelas 35/240	Parcelas 35/240	Parcelas 35/240

Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria manifestações de meu mais alto apreço e elevada consideração.

Respeitosamente,


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

Excelentíssimo Senhor Vereador
ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal
Artur Nogueira - SP



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025 22 MAI 2025
TEL: (19) 38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

PAGO

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor				CNPJ/CPF	
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR				04.857.976/0001-36	
Dados da Liquidação					
Número do Empenho 4317/2025	Data Emissão 14/05/2025	Número Liquidação 6426/2025		Número OP 6813/2025	
Processo /	Número do	Modalidade Outros/Não Aplicável		Reserva	
Número da Licitação /	Exercício 2025	Data da Liquidação 14/05/2025	Data Vencimento 22/05/2025	Data do 14/05/2025	
Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL					
RESGATADO					
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA			Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS		
Código Aplicação 1100000-GERAL			Fonte de Recurso 1-TESOURO		
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência		
Valores Liquidação					
Valor do Empenho 27.570,60	Estorno do 0,00	Valor Liquidação 27.570,60	Estorno da Liq. 0,00	A PAGAR 27.570,60	Saldo Atual do 0,00
Histórico ACORDO Nº 0791/2022 - PARCELA Nº 35/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.					
Banco Brasil Agência 1453 Conta Corrente 6094 Pago em 22 / 05 / 25			Recebi(emos) em ____ / ____ / ____ Assinatura Doc. De Identidade		

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
ISP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE EMPENHO

Dados do Credor			CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36	
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR				
Dados do Empenho				
Número 4317/2025	Data Emissão 14/05/2025	Tipo Ordinário	Autorização de /	
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva	
Número da /	Exercício 2025	Condição de Pagamento		
Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA		Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS		
Código de Aplicação 1100000-GERAL		Fonte de Recurso 1-TESOURO		
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência		
Valores do Empenho				
Saldo de Dotação Anterior 2.308.698,80		Valor Deste Empenho 27.570,60		Saldo de Dotação Atual 2.281.128,20
Histórico ACORDO Nº 0791/2022 - PARCELA Nº 35/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.				
Banco Agência Conta Corrente Pago em ____/____/____		Recebi(emos) em ____/____/____ Assinatura Doc. De Identidade		

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças

GR PARCEL

Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
Município de Artur Nogueira
CNPJ: 04.857.976/0001-36

RUA 7 DE SETEMBRO, 1692

CEP 13160-078

Telefone 193827-9730

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

CNPJ: 45.735.552/0001-86

RUA SETE DE SETEMBRO

CEP: 13161-078

193877-3813

Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os
pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos
comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

Data

DELSON CONDE JUNIOR
CPF: 103.193.628-92

1. Número do Acordo	00791/2022
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal - EC 113
3. Data da Consolidação do	27/06/2022
4. Data da Assinatura do	30/06/2022
5. Número da Parcela	35/240
6. Valor da Parcela	R\$ 27.570,60
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R\$ 0,00
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10	R\$ 27.570,60

Observações

Parcela com vencimento em 22/05/2025

Data de Emissão da Guia 19/05/2025.

Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente de
emissão desta guia.

Autenticação

1ª via

75-99- - Dinheiro 91- 193-

Adalberto Di Lallo
Pres. e Superintendente Financeiro
FUNPREMAN
RG: 15.686.702-3

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE			
Nome:	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira / SP	CNPJ:	45.735.552/0001-86
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO	Complemento:	1724
Bairro:	CENTRO	CEP:	13161-078
Telefone:	193877-3813	Fax:	(019) 3827-9700
E-mail:	lucas.prefan@gmail.com	E-mail:	administrativo@funpreman.sp.gov.br
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE			
Nome:	LUCAS SIA RISSATO	CPF:	395.283.878-02
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	lucas.prefan@gmail.com	Data Início de Gestão:	23/06/2022
3. UNIDADE GESTORA			
Nome:	FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFÍCIOS DOS SERV. PUBL. DO MUNICIPIO DE ARTUR	CNPJ:	04.857.976/0001-36
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO, 1692	Complemento:	CASA
Bairro:	CENTRO	CEP:	13160-078
Telefone:	193827-9730	Fax:	(019) 3877-3813
E-mail:		E-mail:	administrativo@funpreman.sp.gov.br
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
Nome:	DELSON CONDE JUNIOR	CPF:	103.193.628-92
Cargo:	Presidente	Complemento do Cargo:	
Telefone:	193827-9730	Fax:	(019) 3877-3813
E-mail:		E-mail:	delson_j@hotmail.com
Data Início de Gestão:			01/06/2019
5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO			
Nome:	DELSON CONDE JUNIOR	CPF:	103.193.628-92
Telefone:	193827-9730	Fax:	(019) 3877-3813
E-mail:		E-mail:	delson_j@hotmail.com
Data de envio:	30/06/2022		

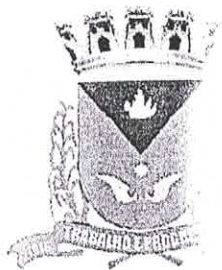
ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00791/2022	Valor consolidado:	5.011.070,27	Data de consolidação do termo:	27/06/2022
Título	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			Valor da parcela	20.879,46	Data de assinatura do Termo:	30/06/2022
Rubrica:	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)					Data de vencimento da 1ª	22/07/2022
Lei autorizativa do	LEI 3591 DE 21 DE JUNHO DE 2022	Quantidade de	240	Critério de atualização:			
Competência:	Inicial: 01/2019 Final: 13/2019						
Critérios de atualização para consolidação do							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	2,00 %
Saldo Devedor em							
5.733.935,79							

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:	
CPF: 802.874.686-15	
RG: 56457051	
TESTEMUNHA - 2:	
CPF: 777.651.768-20	
RG: 90234208	
Nome:	JOÃO MARIN TEIXEIRA DE BRITO
Telefone	(019) 3827-9730
Nome:	ALDO JOSE TODERO JUNIOR
Telefone	(019) 3827-9730
Cargo:	CHEFE DE CONTABILIDADE
E-	contabilidade@funpreman.sp.gov.br
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SEGURIDADE
E-	seguridade@funpreman.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.591

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021".

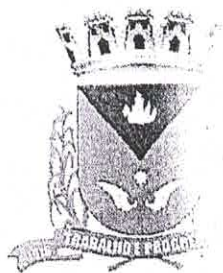
LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Artur Nogueira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do Município de Artur Nogueira – FUNPREMUN, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observando o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e o tratamento do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser finalizados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originários serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

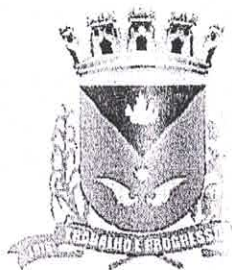
Parágrafo Único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicar-se-ão os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcelamentos previsto nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, incluindo os acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a conclusão dos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º O FUNPREMAN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vincular o FPM prevista no art. 5º; e

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.566, de 23 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.

LUCAS SIA RISSATO

Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.469.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA

Chefe de Gabinete



G334221048618216016
22/05/2025 10:55:34

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1475-3
Conta corrente 6019-4 PREF.MUN.ARTUR NOGUEIRA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2909 ARTUR NOGUEIRA SP
Conta corrente (com DV) 910
CNPJ 04.857.976/0001-36
Nome favorecido FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS S
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 52.201
Valor 27.570,60
Destinação 0
Data transferência 22/05/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB DC7936897CC0708E

Assinada por	JE349059 ROSEMEIRE MARTINS DE MELO CAVALCANT	22/05/2025 10:54:22
	JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS	22/05/2025 10:55:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS.



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARTUR NOGUEIRA
TESOURARIA

22 MAI 2025

PAGO

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor					
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR				CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36	
Dados da Liquidação					
Número do Empenho 4316/2025	Data Emissão 14/05/2025	Número Liquidação 6423/2025	Número OP 6810/2025		
Processo /	Número do	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva		
Número da Licitação /	Exercício 2025	Data da Liquidação 14/05/2025	Data Vencimento 22/05/2025	Data do 14/05/2025	
Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA		Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS			
Código Aplicação 1100000-GERAL		Fonte de Recurso 1-TESOURO			
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência			
Valores Liquidação					
Valor do Empenho 425.677,05	Estorno do 0,00	Valor Liquidação 425.677,05	Estorno da Liq. 0,00	A PAGAR 425.677,05	Saldo Atual do 0,00
Histórico					
ACORDO Nº 0790/2022 - PARCELA Nº 35/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.					
Banco <u>Brasil</u> Agência <u>14753</u> Conta Corrente <u>6014-4</u> Pago em <u>22/05/25</u>			Recebi(emos) em ____/____/____ _____ Assinatura _____ Doc. De Identidade		

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor					
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR					CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36
Dados da Liquidação					
Número do Empenho 4316/2025	Data Emissão 14/05/2025		Número Liquidação 6423/2025	Número OP 6810/2025	
Processo /	Número do	Modalidade Outros/Não Aplicável		Reserva	
Número da Licitação /	Exercício 2025	Data da Liquidação 14/05/2025	Data Vencimento 22/05/2025	Data do 14/05/2025	
Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA			Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS		
Código Aplicação 1100000-GERAL			Fonte de Recurso 1-TESOURO		
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência		
Valores Liquidação					
Valor do Empenho 425.677,05	Estorno do 0,00	Valor Liquidação 425.677,05	Estorno da Liq. 0,00	A PAGAR 425.677,05	Saldo Atual do 0,00
Histórico					
ACORDO Nº 0790/2022 - PARCELA Nº 35/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.					
Banco Agência Conta Corrente Pago em ____/____/____			Recebi(emos) em ____/____/____ _____ Assinatura _____ Doc. De Identidade		

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças

GR PARCEL		Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Artur Nogueira CNPJ: 04.857.976/0001-36			
	RUA 7 DE SETEMBRO, 1692		
CEP	13160-078		
Telefone	193827-9730		
ENTE PÚBLICO PAGADOR			
Nome:	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira		
CNPJ:	45.735.552/0001-86		
	RUA SETE DE SETEMBRO		
CEP:	13161-078		
	193877-3813		
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito		
RECIBO			
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
/ / Data DELSON CONDE JUNIOR CPF: 103.193.628-92			

1. Número do Acordo	00790/2022
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal - EC 113
3. Data da Consolidação do	24/06/2022
4. Data da Assinatura do	27/06/2022
5. Número da Parcela	35/240
6. Valor da Parcela	R\$ 425.677,05
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R\$ 0,00
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10	R\$ 425.677,05

Observações

Parcela com vencimento em 22/05/2025
Data de Emissão da Guia 19/05/2025.
Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente de emissão desta guia.

4316

Autenticação

1ª via

75-99-8562- WOr- 90 - 193

Adalberto Di Lábio
Adalberto Di Lábio
Pres. e Superintendente Financeiro
FUNPREMAN
RG: 15.686.702-3

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

1. ENTE			
Nome:	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira / SP	CNPJ:	45.735.552/0001-86
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO	Complemento:	1724
Bairro:	CENTRO	CEP:	13161-078
Telefone:	193877-3813	Fax:	(019) 3827-9700
E-mail:	administrativo@funpreman.sp.gov.br		
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE			
Nome:	LUCAS SIA RISSATO	CPF:	395.283.878-02
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	lucas.prefan@gmail.com	Data Início de Gestão:	23/06/2022
3. UNIDADE GESTORA			
Nome:	FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFÍCIOS DOS SERV. PUBL. DO MUNICÍPIO DE ARTUR	CNPJ:	04.857.976/0001-36
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO, 1692	Complemento:	CASA
Bairro:	CENTRO	CEP:	13160-078
Telefone:	193827-9730	Fax:	(019) 3877-3813
E-mail:	administrativo@funpreman.sp.gov.br		
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
Nome:	DELSON CONDE JUNIOR	CPF:	103.193.628-92
Cargo:	Presidente	Complemento do Cargo:	
Telefone:	193827-9730	Fax:	(019) 3877-3813
E-mail:	delson_j@hotmail.com		
5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO			
Nome:	DELSON CONDE JUNIOR	CPF:	103.193.628-92
Telefone:	193827-9730	Fax:	(019) 3877-3813
E-mail:	delson_j@hotmail.com		
Data de envio:	04/07/2022		

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Sim	Número do acordo:	00790/2022			
ACORDO	Rubrica	Data de Consolidação do	Número do Acordo			
	Contribuição Patronal (200 meses)	28/08/2017	00698/2017			
	Contribuição Patronal (200 meses)	29/08/2017	01849/2017			
	Contribuição Patronal	14/02/2019	00158/2019			
Título	REPARCELAMENTO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Valor consolidado:	77.368,572,16			
Rubrica:	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)	Valor da parcela	322.369,05			
Lei autorizativa do	LEI 3591 DE 21 DE JUNHO DE 2022					
Competência:	Inicial: 02/2012 Final: 13/2018	Quantidade de	240			
		Critério de atualização:				
Critérios de atualização para consolidação do						
Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas						
Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas						
Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	2,00 %
Saldo Devedor em						
88.529.262,05						

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:	
CPF: 802.874.686-15	Nome: JOAO MARIN TEIXEIRA DE BRITO
RG: 56457051	Telefone (019) 3827-9730
TESTEMUNHA - 2:	
CPF: 777.651.768-20	Nome: ALDO JOSE TODERO JUNIOR
RG: 9023420-8	Telefone (019) 3827-9730
Cargo: CHEFE DE CONTABILIDADE	
E-	contabilidade@funpreman.sp.gov.br
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO E SEGURIDADE	
E-	seguridade@funpreman.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º O FUNPREMAN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.566, de 23 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.

LUCAS SIA RISSATO

Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.469.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.591

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Artur Nogueira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do Município de Artur Nogueira – FUNPREMAN, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do **caput** do art. 115 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1475-3
Conta corrente 6019-4 PREF.MUN.ARTUR NOGUEIRA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2909 ARTUR NOGUEIRA SP
Conta corrente (com DV) 910
CNPJ 04.857.976/0001-36
Nome favorecido FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS S
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 52.202
Valor 425.677,05
Destinação 0
Data transferência 22/05/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB F39A4BE6CBB9C8B3

Assinada por	JE349059 ROSEMEIRE MARTINS DE MELO CAVALCANT	22/05/2025 10:54:35
	JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS	22/05/2025 10:55:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS.



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARTUR NOGUEIRA
TESOURARIA

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

22 MAI 2025

PAGO

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Dados do Credor					
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR				CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36	
Dados da Liquidação					
Número do Empenho 4315/2025	Data Emissão 14/05/2025		Número Liquidação 6421/2025	Número OP 6807/2025	
Processo /	Número do /	Modalidade Outros/Não Aplicável		Reserva	
Número da Licitação /	Exercício 2025	Data da Liquidação 14/05/2025	Data Vencimento 22/05/2025	Data do 14/05/2025	
Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA			Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS		
Código Aplicação 1100000-GERAL			Fonte de Recurso 1-TESOURO		
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência		
Valores Liquidação					
Valor do Empenho 49.677,97	Estorno do 0,00	Valor Liquidação 49.677,97	Estorno da Liq. 0,00	A PAGAR 49.677,97	Saldo Atual do 0,00
Histórico					
ACORDO Nº 0789/2022 - PARCELA Nº 35/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.					
Banco <i>Brasul</i> Agência <i>14253</i> Conta Corrente <i>6019-4</i> Pago em <i>22/05/25</i>			Recebi(emos) em <i>22/05/25</i> Assinatura Doc. De Identidade		

Emitente RCCSOUZA

Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1

Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira

Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças



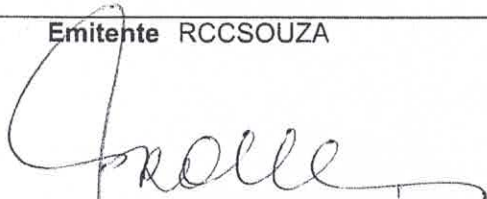
Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Rua 15 de Novembro Nº1400 - Palmeiras Artur Nogueira-SP CEP 13165025
TEL.:(19)38279700 CNPJ - 45.735.552/0001-86

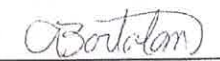
NOTA DE EMPENHO

Dados do Credor			
Credor/Fornecedor 8562-FUNDO DE PREVID E BENEF SERV PUBL DE ARTUR NOGUEIR			CNPJ/CPF 04.857.976/0001-36
Dados do Empenho			
Número 4315/2025	Data Emissão 14/05/2025	Tipo Ordinário	Autorização de /
Processo /	Número do Contrato	Modalidade Outros/Não Aplicável	Reserva
Número da /	Exercício 2025	Condição de Pagamento	
Dotação - 75 - 03.01.04.843.0003.0.004.469171.01.1100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
Órgão 3-SECRETARIA DA FAZENDA		Unidade 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS	
Código de Aplicação 1100000-GERAL		Fonte de Recurso 1-TESOURO	
Sub-Elemento 99-OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		Classe 193-Parcelamento Fundo de Previdência	
Valores do Empenho			
Saldo de Dotação Anterior 2.784.053,82	Valor Deste Empenho 49.677,97		Saldo de Dotação Atual 2.734.375,85
Histórico ACORDO Nº 0789/2022 - PARCELA Nº 35/240 - LEI 3.591/2022 - TERMO DE PARCELAMENTO CONFORME ANEXO.			
Banco Agência Conta Corrente Pago em ____/____/____		Recebi(emos) em ____/____/____ _____ Assinatura _____ Doc. De Identidade	

Emitente RCCSOUZA


Sandra Regina Otte
Contadora
1SP203640/O-1


Rosemeire M de Melo Cavalcante
Tesoureira


Artur Henrique Bortolan
Diretor de Finanças

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE			
Nome:	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira / SP	CNPJ:	45.735.552/0001-86
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO	Complemento:	1724
Bairro:	CENTRO	CEP:	13161-078
Telefone:	193877-3813	Fax:	(019) 3827-9700
E-mail:	administrativo@funpreman.sp.gov.br		
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE			
Nome:	LUCAS SIA RISSATO	CPF:	395.283.878-02
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	lucas.prefan@gmail.com	Data Início de Gestão:	23/06/2022
3. UNIDADE GESTORA			
Nome:	FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFÍCIOS DOS SERV. PUBL. DO MUNICIPIO DE ARTUR	CNPJ:	04.857.976/0001-36
Endereço:	RUA 7 DE SETEMBRO, 1692	Complemento:	CASA
Bairro:	CENTRO	CEP:	13160-078
Telefone:	193827-9730	Fax:	(019) 3877-3813
E-mail:	administrativo@funpreman.sp.gov.br		
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
Nome:	DELSON CONDE JUNIOR	CPF:	103.193.628-92
Cargo:	Presidente	Complemento do Cargo:	
Telefone:	193827-9730	Fax:	(019) 3877-3813
E-mail:	delson_j@hotmail.com		
Data Início de Gestão:	01/06/2019		
5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO			
Nome:	DELSON CONDE JUNIOR	CPF:	103.193.628-92
Telefone:	193827-9730	Fax:	(019) 3877-3813
E-mail:	delson_j@hotmail.com		
Data de envio:	05/07/2022		

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00789/2022	Valor consolidado:	9.029.177,90	Data de consolidação do termo:	22/06/2022
Título	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			Valor da parcela	37.621,57	Data de assinatura do Termo:	23/06/2022
Rubrica:	Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)					Data de vencimento da 1ª	22/07/2022
Lei autorizativa do	Lei 3591 de 21/06/2022						
Competência:	Inicial: 01/2020 Final: 13/2020	Quantidade de	240	Critério de atualização:			
Critérios de atualização para consolidação do							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	2,00 %
Saldo Devedor em							
10.331.668,15							

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:							
CPF:	802.874.686-15	Nome:	JOAO MARIN TEIXEIRA DE BRITO	Cargo:	CHEFE DE CONTABILIDADE		
RG:	56.457.051	Telefone	(019) 3827-9730	E-	contabilidade@funpreman.sp.gov.br		
TESTEMUNHA - 2:							
CPF:	777.651.768-20	Nome:	ALDO JOSE TODERO JUNIOR	Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO E SEGURIDADE		
RG:	9.023.420-8	Telefone	(019) 3827-9730	E-	seguridade@funpreman.sp.gov.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.591

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Artur Nogueira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do Município de Artur Nogueira – FUNPREMAN, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do **caput** do art. 115 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos e/ou reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º O FUNPREMAN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.566, de 23 de dezembro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.

LUCAS SIA RISSATO

Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.469.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos e/ou reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo Único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1475-3
Conta corrente 6019-4 PREF.MUN.ARTUR NOGUEIRA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 2909 ARTUR NOGUEIRA SP
Conta corrente (com DV) 910
CNPJ 04.857.976/0001-36
Nome favorecido FUNDO DE PREVIDENCIA E BENEFICIOS DOS S
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 52.203
Valor 49.677,97
Destinação 0
Data transferência 22/05/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 37CA2D193A894CB2

Assinada por	JE349059 ROSEMEIRE MARTINS DE MELO CAVALCANT	22/05/2025 10:54:53
	JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS	22/05/2025 10:55:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE663164 MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS.